

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI**

### **MINUTA DO EDITAL Nº ...../.....**

A Prefeitura Municipal de Ipameri, torna público a todos os interessados que estão abertos os procedimentos para a Licitação em referência, na modalidade de concorrência, do tipo melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior desconto na estrutura tarifária apresentada no Anexo 03 com o de melhor técnica, conforme definido no inciso VI do artigo 15 da Lei 8.987/95, regida pelas Leis Federais 8.987/95, 9.074/95, 9.648/98, 11.445/07 e 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 3.184/2018, visando à prestação plena do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme definido neste edital, no regime de concessão de serviço público previsto na alínea II do artigo 2º da Lei 8.987/95.

Este edital e seus anexos foram submetidos à prévia e ampla audiência pública, realizada em 10 de outubro de 2019, nos termos e condições previstos no artigo 39 da Lei Federal 8.666/93 e no inciso IV do artigo 11 da Lei Federal 11.445/07. Ainda, o edital e seus anexos ficaram disponíveis no site oficial e placar da Prefeitura de Ipameri durante o prazo de 30 dias, para consulta pública.

O Aviso de licitação será publicado no órgão da imprensa oficial do Município de Ipameri.

O EDITAL e seus anexos poderão ser vistos e adquiridos na sede da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada na Avenida Pandiá Calógeras, 84, Ipameri/GO. A entrega dos documentos de habilitação e propostas será as ..... horas do dia .../.../...., no mesmo local, esclarecendo-se desde já que a sua aquisição não é pressuposto de participação no certame. De qualquer forma, a comissão de licitação não se responsabiliza pelo conteúdo do edital e anexos que não seja devidamente assinado pelo Presidente da Comissão.

Todas as licitantes interessadas deverão registrar-se pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal ou por fax ao número [\_\_\_\_] ou, ainda, por e-mail no endereço [\_\_\_\_]. Esta é uma condição necessária para o recebimento automático das respostas emitidas pela comissão em face dos pedidos de esclarecimento efetuados pelos interessados.

A Comissão de Licitação poderá disponibilizar na Internet, no endereço [\_\_\_\_], informações de apoio, que integram este edital e seus anexos.

Este EDITAL e anexos formam um único documento e devem ser interpretados como tal. Não obstante, na eventualidade de existir conflito entre as disposições de qualquer anexo e deste edital, prevalecerão as disposições deste último, observadas as disposições legais aplicáveis.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI**

**EDITAL Nº ...../.....**

**ÍNDICE**

## **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Ipameri, na qualidade de Poder Concedente, torna público a todos os interessados que, abre os procedimentos para a licitação em referência, na modalidade de concorrência do tipo melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior desconto na estrutura tarifária apresentada no Anexo 03 com o de melhor técnica, conforme definido no inciso VI do artigo 15 da Lei 8.987/95, regida pelas Leis Federais 8.987/95, 9.074/95, 9.648/98, 11.445/07 e 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Lei Municipal 3.184/2018, visando à prestação plena do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no regime de concessão de serviço público previsto na alínea II do artigo 2º da Lei 8.987/95.

Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada na Avenida Pandiá Calógeras nº 84 – Centro, Ipameri/GO, podendo ser adquirido gratuitamente. A entrega dos documentos de habilitação e propostas será às ..... horas do dia .../.../....., no mesmo local.

Para fins desta licitação são válidas as definições abaixo:

1. ANEXOS: são os documentos que integram este EDITAL segundo o quanto segue:
  - a. Anexo 1 – Minuta do contrato de concessão.
  - b. Anexo 2 – Regulamento do serviço.
  - c. Anexo 3 – Tarifas e preços do serviço.
  - d. Anexo 4 – Instruções para elaboração das propostas e critérios de avaliação e julgamento.
  - e. Anexo 5 – Relação de Bens Reversíveis
  - f. Anexo 6 – Plano Municipal de Saneamento Básico

g. Anexo 7 – Quadro de Atendimento

h. Anexo 8 – Quadro de Metas de Investimentos

2. BENS VINCULADOS: são os bens que são indispensáveis na prestação adequada e contínua dos SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, compostos de BENS REVERSÍVEIS e BENS PRIVADOS da CONCESSIONÁRIA.
3. BENS PRIVADOS: são os bens de propriedade da CONCESSIONÁRIA.
4. BENS REVERSÍVEIS: são todos os ativos fixos, dados em concessão pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, quando da DATA DE ASSUNÇÃO, descritos no anexo 5 deste EDITAL, cuja construção, operação e manutenção é obrigação da CONCESSIONÁRIA, devendo, ao final do PERÍODO DA CONCESSÃO, retornar ao PODER CONCEDENTE.
5. COMISSÃO DE LICITAÇÃO: é a comissão de licitação, nomeada pela Prefeita do Município de Ipameri, por meio da Portaria [\_\_\_\_], encarregada de atender aos interessados em participar da LICITAÇÃO, franqueando-lhes os documentos e as informações necessárias, esclarecendo as eventuais dúvidas, bem como responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à LICITAÇÃO.
6. CONCESSÃO: serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestado no regime de concessão de serviço público previsto no inciso II do artigo 2º da Lei 8.987/95, de acordo com as condições definidas no CONTRATO e REGULAMENTO.
7. CONCESSIONÁRIA: a Sociedade de Propósito Específico – SPE constituída pela CONTRATADA, à qual caberá a execução do SERVIÇO no PERÍODO DA CONCESSÃO.
8. CONTRATADA: é a LICITANTE que se sagrar vencedora da LICITAÇÃO
9. CONTRATANTE: o MUNICÍPIO, representado pelo Prefeito Municipal.

10. CONTRATO: o contrato da concessão, conforme anexo 1.
11. DATA DE ASSUNÇÃO: a data na qual a CONCESSIONÁRIA assumirá a operação dos SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO e os direitos de exploração do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO, com o recebimento pela CONCESSIONÁRIA da ORDEM DE SERVIÇO do PODER CONCEDENTE.
12. DATA DE ENTREGA: é a data de entrega dos documentos de habilitação e propostas prevista no Preâmbulo deste EDITAL.
13. EDITAL: é o presente EDITAL e seus anexos, nos quais são estabelecidos os critérios e condições para a participação na Concorrência, entrega, análise e julgamento dos envelopes contendo a documentação de habilitação, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL, com o objetivo de selecionar a LICITANTE vencedora.
14. ENTE REGULADOR: é o ente que exercerá a regulação e fiscalização dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, incluindo as atividades descritas nos itens 1.1. e 1.1.1. deste EDITAL, a ser criado pelo MUNICÍPIO ou indicado por este.
15. INVESTIMENTO RECONHECIDO: é o investimento efetuado pela CONCESSIONÁRIA vinculado ao SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO, que tenha observado os termos e condições previstos no CONTRATO, sendo um crédito da CONCESSIONÁRIA perante o PODER CONCEDENTE, devendo ser amortizado ao longo do PERÍODO DA CONCESSÃO.
16. LICITAÇÃO: é o procedimento administrativo cujo objetivo é a seleção, por meio de concorrência, de empresa ou consórcio de empresas, para a prestação do escopo descrito nos itens 1.1. e 1.1.1. deste EDITAL.
17. LICITANTE: é a empresa ou consórcio destas que tenham adquirido o EDITAL.

18. LIGAÇÃO: é a LIGAÇÃO do imóvel ou conjunto destes à rede de distribuição ou rede coletora.
19. LICITANTE VENCEDORA: é a licitante que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO declarou vencedora da LICITAÇÃO, nos termos do EDITAL, para a prestação dos SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO que lhe foi adjudicado e que constituiu a SPE, para a assinatura do presente CONTRATO.
20. MUNICÍPIO: é o Município de Ipameri/GO.
21. ORDEM DE SERVIÇO: é a ordem emitida pelo PODER CONCEDENTE para o início da exploração dos SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO concedidos, a qual deverá ser expedida em até 90 (noventa), contados da data de assinatura do presente CONTRATO.
22. OUTORGA: é o valor a ser pago ao poder concedente pelo LICITANTE vencedor do certame, de acordo com as condições definidas neste edital e Contrato de Concessão.
22. PERÍODO DA CONCESSÃO: é o prazo da CONCESSÃO definido entre a DATA DE ASSUNÇÃO até a extinção do CONTRATO por qualquer motivo ou de sua eventual prorrogação.
23. PLANO DE METAS E INVESTIMENTOS: é a definição das metas quantitativas e temporais de parâmetros do SERVIÇO ADEQUADO, e das principais obras, serviços ou fornecimentos necessário a recuperação, melhoria e ampliação dos SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO a serem implantadas pela CONCESSIONÁRIA, definidos no anexo 7.
24. PLANO DE SANEAMENTO: é o Plano de Saneamento Básico, conforme exigido na alínea I do artigo 11 da Lei 11.445/07, com foco exclusivo nos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, definido no anexo 6.
25. PODER CONCEDENTE: é o MUNICÍPIO, representado pelo Prefeito Municipal.
26. PREFEITURA MUNICIPAL: é a Prefeitura do Município de Ipameri/GO.

27. PROPOSTA: é o conjunto formado pela PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL.
28. PROPOSTA TÉCNICA: é o conjunto de dados, análises e informações técnicas e operacionais, que consolida a proposta da LICITANTE para a prestação do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO e operação dos SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO.
29. PROPOSTA COMERCIAL: é o conjunto de dados, análises e informações econômico-financeiras e demais elementos financeiros relativos à execução do CONTRATO, contendo ainda a carta do valor percentual de desconto na estrutura tarifária e de serviços constantes no Anexo 3.
30. REAJUSTE: é a correção automática da TARIFA, contados da DATA DE ASSUNÇÃO, conforme a sistemática prevista no EDITAL e no CONTRATO.
31. RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS: são as receitas previstas no artigo 11 da Lei Federal 8.987/05.
32. REGULAMENTO: Regulamento dos serviço que define a forma de prestação e fruição do SERVIÇO, conforme anexo 2 deste EDITAL.
33. REVISÃO: é o mecanismo previsto no CONTRATO destinado a manter o seu equilíbrio econômico-financeiro.
34. SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO: é o serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme escopo definido no objeto deste EDITAL.
35. SERVIÇO ADEQUADO: serviço como definido no artigo 6º da Lei 8.987/95.
36. SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ACESSÓRIOS: são os serviços complementares, acessórios, auxiliares e correlatos que integram o SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO e que serão cobrados pela

CONCESSIONÁRIA, incluindo aqueles previstos no EDITAL e seus Anexos, bem como no CONTRATO.

37.SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO: é o sistema público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, englobando todas as edificações, instalações, equipamentos e canalizações, inclusive ramais e hidrômetros, utilizados com fins exclusivo para o SERVIÇO.

38.SPE: Sociedade de Propósito Específico, constituída pela CONTRATADA, nos termos da Lei 6.404/64.

39.TARIFA: é o preço a ser pago pelo USUÁRIO em razão da prestação do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO prestado pela CONCESSIONÁRIA, que poderá ser fixado e reajustado mediante a fórmula prevista no CONTRATO, bem como revisado conforme os termos e condições previstas no CONTRATO.

40.USUÁRIO: é a pessoa ou grupo de pessoas que utiliza, efetiva ou potencialmente, os SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO e ela prestados ou postos a sua disposição pela CONCESSIONÁRIA.

41.VALOR ESTIMADO DOS INVESTIMENTOS: valor estimado dos investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA, previsto no item 1.3. deste EDITAL.

## **1 - OBJETO, ÁREA, PRAZO E VALOR ESTIMADO**

1.1 - O objeto desta licitação é a outorga da CONCESSÃO do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, delegada pelo PODER CONCEDENTE, abrangendo toda a área urbana do Município de Ipameri- GO, a ser prestada pela CONCESSIONÁRIA aos USUÁRIOS, com exclusividade, englobando o seguinte escopo:

a) O serviço de fornecimento de água tratada aos USUÁRIOS, envolvendo as atividades de operação, ampliação, melhoria, conservação e manutenção do sistema público de abastecimento de água;

- b) O serviço de coleta e tratamento de esgotos, envolvendo as atividades de operação, ampliação, melhoria, conservação e manutenção do sistema público de esgotamento sanitário;
- c) O serviço comercial inerente à exploração do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO e de atendimento ao USUÁRIO, envolvendo as atividades de leitura, faturamento, cobrança e arrecadação das tarifas e preços públicos, bem como a execução dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ACESSÓRIOS definidos no CONTRATO e REGULAMENTO.

1.1.1 – Farão parte do escopo desta CONCESSÃO todas as obras, serviços e fornecimentos necessários à recuperação, melhoria e ampliação dos SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO, conforme PLANO DE METAS E INVESTIMENTOS.

1.2 - O prazo da CONCESSÃO será de 30 (trinta) anos, contados a partir da DATA DE ASSUNÇÃO, podendo este prazo ser prorrogado mediante acordo entre as partes sob a necessidade de continuação do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO.

1.2.1 – O prazo da CONCESSÃO previsto na cláusula 1.2. acima também poderá ser prorrogado, a exclusivo critério do PODER CONCEDENTE, nos termos previstos no CONTRATO.

1.3. - O VALOR ESTIMADO DOS INVESTIMENTOS corresponde a R\$ 94.686.452,01 (noventa e quatro milhões seiscentos e oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e um centavo) correspondente ao valor estimado dos investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA, conforme consta do item 8 do Plano de Saneamento Básico constante do Anexo 6.

1.4. – O valor de OUTORGA a ser pago pelo LICITANTE vencedor do certame será uma OUTORGA fixa de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) mais uma OUTORGA variável, que será um percentual

ode 3,0% (três por cento) da receita líquida mensal, que deverão ser pagos da seguinte forma:

1.4.1. – O valor de OUTORGA fixa será pago em uma única parcela 60 (sessenta) dias após a data do início efetivo da operação;

1.4.2. – A OUTORGA variável será um Percentual sobre a receita líquida do mês anterior ao do pagamento, a qual deverá ser paga no 15º (decimo quinto) dia do mês subsequente ao faturamento. O valor referente à OUTORGA variável será pago a partir do início efetivo da operação;

1.4.3. A receita líquida é o valor bruto efetivamente arrecadado no mês, abatido todos os impostos diretos incidentes ao faturamento.

## **2 - CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO**

2.1 – O prazo para celebração do CONTRATO será de até 60 (sessenta) dias contados da data de publicação do ato de homologação do resultado da LICITAÇÃO. Entre a data de homologação e a data da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá constituir a SPE, que deverá ter sede no MUNICÍPIO e objetivo social exclusivo ao objeto do CONTRATO, devendo o CONTRATO ser celebrado com a SPE devidamente constituída nos termos previstos neste EDITAL e no CONTRATO.

2.1.1- O prazo indicado no item 2.1. deste EDITAL poderá ser prorrogado pelo mesmo período, a pedido do adjudicatário, desde que ocorra motivo justificado para tanto, a critério do PODER CONCEDENTE.

2.1.2– A CONCESSIONÁRIA será uma SPE e deverá se submeter ao regime da Lei nº 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis.

2.1.3 - A responsabilidade técnica da CONCESSIONÁRIA caberá ao indicado pela CONTRATADA em sua PROPOSTA, sendo que a LICITANTE VENCEDORA deverá deter o controle do capital social votante da CONCESSIONÁRIA, observado as disposições específicas previstas neste EDITAL sobre transferência de controle da CONCESSIONÁRIA.

2.1.4 - A empresa CONCESSIONÁRIA não poderá ser extinta antes de extinta a CONCESSÃO, nem a CONTRATADA poderá transferir o controle do capital social votante da CONCESSIONÁRIA sem a prévia anuência da PODER CONCEDENTE ou em desrespeito ao art. 27 da Lei 8.987/95.

2.1.5 - O capital social subscrito da CONCESSIONÁRIA deverá ser igual a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do VALOR ESTIMADO DOS INVESTIMENTOS e sua parcela integralizada em dinheiro de acordo com os itens abaixo:

- a) no ano 1 do PERÍODO DA CONCESSÃO deverá ser integralizado, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital subscrito mínimo de 5% da CONCESSIONÁRIA;
- b) no ano 2 do PERÍODO DA CONCESSÃO deverá ser integralizado, no mínimo, 20% (vinte por cento) do capital subscrito mínimo de 5% da CONCESSIONÁRIA;
- c) no ano 3 do PERÍODO DA CONCESSÃO deverá ser integralizado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do capital subscrito mínimo de 5% da CONCESSIONÁRIA;
- d) no ano 4 do PERÍODO DA CONCESSÃO deverá ser integralizado, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital subscrito mínimo de 5% da CONCESSIONÁRIA, e
- e) no ano 5 do PERÍODO DA CONCESSÃO deverá ser integralizado, 100% (cem por cento) do capital subscrito mínimo de 5% da CONCESSIONÁRIA.

2.1.6 - A CONCESSIONÁRIA poderá oferecer em garantia nos contratos de financiamento os direitos emergentes da CONCESSÃO e direitos de crédito operacional futuro, desde que não comprometam a operacionalização e a continuidade do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO.

2.1.7 - As ações correspondentes ao controle da CONCESSIONÁRIA poderão ser dadas em garantia de financiamentos, ou como contra

garantia de operações, vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes do CONTRATO.

2.2 - A delegação da prestação do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO e a concomitante assunção do SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO pela CONCESSIONÁRIA ocorrerá com o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO pela CONCESSIONÁRIA.

2.3 - O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO deverá ser prestado pela CONCESSIONÁRIA de acordo com o CONTRATO e o REGULAMENTO, atendendo as disposições da legislação e regulamentação aplicáveis

2.4 - A CONCESSIONÁRIA terá exclusividade na prestação do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO no MUNICÍPIO, não podendo o PODER CONCEDENTE contratar outra empresa para a prestação de quaisquer serviços que estejam englobados no escopo da presente LICITAÇÃO, durante o PERÍODO DA CONCESSÃO.

2.5 - A CONCESSIONÁRIA, a partir da DATA DE ASSUNÇÃO assumirá a responsabilidade por todos os riscos e obrigações inerentes à exploração da CONCESSÃO, observadas as disposições previstas no CONTRATO.

2.6 - Os direitos e obrigações da Prefeitura Municipal em relação ao SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO e ao SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO terão continuidade até a DATA DE ASSUNÇÃO, cabendo ao PODER CONCEDENTE manter sob sua exclusiva responsabilidade todos os pagamentos e indenizações decorrentes de atos ou fatos anteriores à DATA DE ASSUNÇÃO, exceto os casos expressamente registrados no presente EDITAL.

2.7 - A CONCESSÃO pressupõe a constante manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, com base nas condições estipuladas neste EDITAL, no CONTRATO e na PROPOSTA da CONTRATADA.

2.7.1 - O PODER CONCEDENTE se obriga a homologar o REAJUSTE das tarifas e preços vinculados ao SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO na forma e

prazo estabelecidos no CONTRATO, como condição básica para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO.

2.8 - A fiscalização e regulação do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO abrangendo todas as atividades da CONCESSIONÁRIA será executada pelo ENTE REGULADOR, sendo acompanhada pelo Conselho Municipal de Saneamento, sem prejuízo da fiscalização de demais órgãos municipais, estaduais ou federais, no âmbito e limites de suas competências, cabendo à CONCESSIONÁRIA disponibilizar todas as informações necessárias e elaborar os relatórios conforme determinação da fiscalização, nos termos previstos no CONTRATO e no REGULAMENTO.

### **3 - RESPONSABILIDADES PELOS BENS E DESPESAS**

3.1 - Serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA todas as despesas e custos de exploração do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO, bem como os investimentos nos SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO, no PERÍODO DE CONCESSÃO de acordo com o disposto no PLANO DE METAS E INVESTIMENTOS, no CONTRATO e na PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA.

3.1.1 - Os investimentos efetuados pela CONCESSIONÁRIA na recuperação, ampliação ou melhoria do SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO, serão tratados como INVESTIMENTO RECONHECIDO da CONCESSIONÁRIA.

3.2 – Os bens da CONCESSIONÁRIA são constituídos pelos BENS REVERSÍVEIS e BENS PRIVADOS.

3.2.1. A CONCESSIONÁRIA terá no PERÍODO DA CONCESSÃO o direito de uso de todos os BENS VINCULADOS à prestação dos SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, incluindo aqueles já existentes na DATA DA ASSUNÇÃO e os novos bens construídos, recebidos ou adquiridos sem custo pela CONCESSIONÁRIA, exclusivamente dedicados à prestação dos SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO.

3.2.2 - Os BENS VINCULADOS deverão ser mantidos pela CONCESSIONÁRIA durante todo o PERÍODO DA CONCESSÃO em condições normais de utilização e bem conservados, ficando a seu encargo a responsabilidade e o ônus decorrente da manutenção corretiva da sua vida útil ou de sua reposição por motivo de desgaste normal pelo uso, ação normal da natureza ou obsolescência normal.

3.2.3 - A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar a relação de BENS VINCULADOS que utiliza exclusiva e permanentemente para a prestação do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO.

3.2.4. Os BENS REVERSÍVEIS serão revertidos ao patrimônio do MUNICÍPIO, na data de expiração do CONTRATO, salvo prorrogação, nos termos e condições previstos no CONTRATO.

3.2.5. Os BENS PRIVADOS da CONCESSIONÁRIA são e permanecerão propriedade da CONCESSIONÁRIA na data de expiração do CONTRATO, a menos que as Partes decidam uma operação de venda e compra para a totalidade ou parte dos bens.

3.3 - A PREFEITURA se responsabilizará pelos atos e ônus necessários para as desapropriações e/ou instituições de servidões administrativas para fins do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO; e pela obtenção de outorgas e/ou licenças de uso de recursos hídricos necessários aos SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO, de acordo com as disposições contratuais e do REGULAMENTO, cabendo à CONCESSIONÁRIA solicitar as ações necessárias em tempo hábil.

3.3.1 – Na demora de ação da PREFEITURA quanto às responsabilidades referidas acima, o PLANO DE METAS E INVESTIMENTOS deverá ser repactuado.

3.3.2 - Caberá à CONCESSIONÁRIA a responsabilidade e o ônus pela elaboração dos projetos necessários à melhoria e ampliação dos SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO, que obedecerá às normas e padrões vigentes à época da realização da obra, bem como dos estudos de impacto

ambiental para sua implantação e correspondente licenciamento para a sua implantação, observados os termos deste EDITAL, do CONTRATO e da PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA.

3.4 - Caberá à CONCESSIONÁRIA a atualização do PLANO DE SANEAMENTO, constante do anexo 6, a ser apresentado para avaliação e aprovação do ENTE REGULADOR, a cada 4 (quatro) anos, contados da DATA DA ASSUNÇÃO.

3.4.1 - Estas atualizações serão realizadas atendendo às cláusulas contratuais e assegurando a prestação do SERVIÇO ADEQUADO, sendo garantida a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO.

#### **4 - SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 - Respeitadas as disposições constantes da legislação e regulamentação pertinentes, além dos termos e condições previstos no CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá, sem prejuízo da aplicação de advertência, decretação de intervenção na concessão e declaração da caducidade da CONCESSÃO, nos termos descritos no CONTRATO, em razão da não execução do CONTRATO, de forma total ou parcial, aplicar as seguintes multas:

- a) até 2% (dois por cento) do faturamento da CONCESSIONÁRIA acumulado nos 12 meses que antecederem ao mês da aplicação da multa, se a inadimplência se referir às obrigações da CONCESSIONÁRIA que poderiam resultar em extinção do CONTRATO.
- b) 1 % (um por cento) do preço do serviço complementar que a CONCESSIONÁRIA inadimpliu, por dia de atraso em relação aos prazos máximos fixados no REGULAMENTO.
- c) 0,1% (zero vírgula um por cento) do último faturamento mensal da CONCESSIONÁRIA, por dia de atraso, em relação ao prazo

determinado pela fiscalização, para sanar qualquer outra irregularidade.

4.2 - As multas previstas nesta seção não terão caráter compensatório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONCESSIONÁRIA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à PREFEITURA ou terceiros.

## **5 - DAS TARIFAS, REAJUSTES E REVISÕES**

5.1 - Serão da CONCESSIONÁRIA, a partir da DATA DE ASSUNÇÃO, todos os direitos de faturamento das TARIFAS do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO e preços do serviço complementares, bem como demais direitos de cobrança aos USUÁRIOS, na forma definida no CONTRATO e REGULAMENTO.

5.2 – As TARIFAS e preços do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO são fixados no anexo 3 deste EDITAL, sendo que a forma e periodicidade de REAJUSTE e a sistemática de REVISÃO estão definidas no CONTRATO.

5.3 – O limite de ligações de água e esgotos beneficiadas pela tarifa social que deverá ser suportado pela CONCESSIONÁRIA é de 3% (três por cento) do total de ligações de água ativas.

5.4 - A REVISÃO das TARIFAS e preços do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO será efetuada sempre que houver comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, de acordo com o especificado na minuta de CONTRATO, EDITAL e PROPOSTA.

## **6. - DA LICITAÇÃO**

6.1 - O prazo estimado para o julgamento, adjudicação e homologação da Licitação, é de 30 (trinta) dias, contados a partir da DATA DA ENTREGA, definida no Preâmbulo deste EDITAL.

6.2 - Para o perfeito conhecimento dos SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO as LICITANTES deverão efetuar visita técnica que deverá ser agendada junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal, durante

todo o prazo que antecede a DATA DA ENTREGA até o décimo dia anterior à data prevista para entrega das PROPOSTAS.

6.2.1 – A LICITANTE fica ciente de que considerar-se-á que sua PROPOSTA terá sido elaborada com total e perfeito conhecimento do SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO, não cabendo direito à LICITANTE VENCEDORA da LICITAÇÃO de pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do CONTRATO ou, ainda, alegar prejuízo de qualquer espécie, sob a alegação de insuficiência de dados ou informações sobre o SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO e das condições locais para a prestação do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO.

6.3 – Qualquer interessado poderá requerer esclarecimentos adicionais sobre o EDITAL, que deverão ser formulados à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por escrito e protocolados na sede da Prefeitura Municipal, sendo que os mesmos serão respondidos a todas as LICITANTES em até 3 (três) dias da data de apresentação das PROPOSTAS.

6.4 – Eventual pedido de impugnação do Edital deve ser protocolado da sede da Prefeitura Municipal de Ipameri, por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA ou, pela LICITANTE, até 2 (dois) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA, devendo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO julgar e responder em até 3 (três) dias úteis, toda e qualquer impugnação apresentada tempestivamente, sendo certo que até o trânsito em julgado da decisão acerca da impugnação apresentada, a LICITANTE poderá participar da LICITAÇÃO.

6.5. – Antecedendo a DATA DE ENTREGA, o PODER CONCEDENTE poderá, independentemente do motivo, por iniciativa própria ou como consequência de respostas formuladas face às solicitações de esclarecimentos, modificar o presente EDITAL, mediante a emissão de errata, a ser publicada no órgão da imprensa oficial do MUNICÍPIO.

6.5.1. – Caso seja necessário, o PODER CONCEDENTE poderá alterar a DATA DE ENTREGA, prorrogando ou reabrindo o referido prazo.

6.6. – As LICITANTES deverão arcar com os seus respectivos custos e despesas que incorrerem para a elaboração de documentação de habilitação e qualificação, assim como para a apresentação de suas PROPOSTAS na LICITAÇÃO.

## **7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 – Poderão participar da LICITAÇÃO empresas brasileiras e estrangeiras, estas desde que autorizadas a funcionar no país e, caso não funcionem diretamente no país, desde que possuam representação no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelos seus atos, isoladamente ou reunidas em consórcio, que atendem às condições relacionadas neste EDITAL e a legislação pertinente.

7.2 - No caso de consórcio será exigido:

- a) comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas.
- b) indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá ser obrigatoriamente a líder, com amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, inclusive assumindo obrigações, direitos e deveres em nome do ente consorcial.
- c) apresentação de todos os documentos de habilitação por todas as consorciadas, excetuando-se os referentes à qualificação técnica, que só será exigido de qualquer um dos membros do consórcio com capacidade para atendê-la.
- d) para fins das exigências de habilitação, adotar-se-á o previsto no inciso III do artigo 33 da Lei 8.666/93, sendo que o valor definido no sub-item “c” do item 9.1.3 será majorado em 30% (trinta por cento).

e) compromisso de constituição de SPE, caso o consórcio se sagre vencedor da LICITAÇÃO, observadas as condições previstas neste EDITAL e no CONTRATO.

7.2.1 - Não será permitida a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente.

7.2.2 - A empresa líder do consórcio será a responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento do CONTRATO, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

7.3 – Será vedada a participação das empresas:

- a) declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal ou impedidas de licitar, contratar, ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- b) sob processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja situação financeira possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas em razão do CONTRATO;
- c) estrangeiras que funcionem diretamente no país que não atendem o disposto no inciso V do artigo 28 da Lei 8.666/93; e
- d) isoladas, quando participarem por meio de consórcio.

## **8 – DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

8.1 - A documentação necessária para a HABILITAÇÃO deverá ser apresentada no ENVELOPE Nº1 – “HABILITAÇÃO”, em 1 (uma) via, contendo todos os documentos exigidos, apresentados no original ou em cópias autenticadas, discriminados a seguir:

8.1.1 - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de

sociedades por ações, acompanhada por documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no país.

#### 8.1.2 - Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (tributos mobiliários), da sede da LICITANTE.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### 8.1.3 - Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das PROPOSTAS.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE.

c) Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou maior que R\$ 9.468.645,14 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do VALOR ESTIMADO DOS INVESTIMENTOS.

d) Garantia de proposta no valor de R\$ 2.327.970,25 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta reais e vinte e cinco centavos) correspondente a 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO numa das modalidades previstas no caput do artigo 56 da Lei 8.666/93.

8.1.3.1 – No caso de uso de modalidade de seguro-garantia, será admitida a sua apresentação sob a forma digitalizada.

8.1.3.1.1 - Caso a Garantia da Proposta, prevista no item 8.1.3. "d" seja apresentada sob a modalidade de fiança-bancária, a LICITANTE deverá apresentar o original da Garantia.

8.1.3.1.2 - Caso a Garantia da Proposta seja apresentada sob a forma de caução, a LICITANTE deverá contatar o PODER CONCEDENTE antes da DATA DE RECEBIMENTO para se informar acerca dos procedimentos de depósito, sendo que a LICITANTE optar por essa modalidade de garantia deverá apresentar, no Envelope Nº 1 – Documentos de Habilitação e no Envelope Nº 3 – Proposta Comercial, declaração informando a COMISSÃO DE LICITAÇÃO acerca da forma de garantia apresentada.

8.1.3.1.3 - A Garantia da Proposta prevista no item 8.1.3. "d" deverá ter vigência mínima de 3 (três) meses, observando o disposto na cláusula 8.1.3.1.4.

8.1.3.1.4 – A Garantia da Proposta prevista no item 8.1.3. "d" será devolvida à LICITANTE que tiver sido declarada vencedora da LICITAÇÃO, após a assinatura do CONTRATO, e às demais LICITANTES, em até 15 (quinze) dias após a data de assinatura do CONTRATO.

8.1.3.1.5 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas LICITANTES com a sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da garantia da Proposta prevista no item 8.1.3. “d”, mediante notificação à LICITANTE. A referida Garantia responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas LICITANTES ao PODER CONCEDENTE durante a LICITAÇÃO e até a data de assinatura do CONTRATO.

8.1.3.1.6 – As LICITANTES que não apresentarem a Garantia da Proposta prevista no item 8.1.3. “d”, nas condições previstas neste EDITAL, no prazo de até 5 (cinco) dias que antecedem a data prevista no preâmbulo deste EDITAL para a entrega dos Envelopes, estarão impedidas de participar na LICITAÇÃO e terão os eventuais documentos apresentados devidamente devolvidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

8.1.3.2 - Além das exigências previstas nos itens acima as Proponentes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos abaixo:

- a) Índice de Liquidez Geral maior que 1,0 (um virgula zero)
- b) Índice de Liquidez Corrente maior que 1,0 (um virgula zero)
- c) Índice de Endividamento menor que 1,0 (um virgula zero)

8.1.3.1.1 - As fórmulas para determinação dos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, são as abaixo:

- $\text{Liquidez Geral} = (\text{AC} + \text{ARLP}) / (\text{PC} + \text{PELP})$
- $\text{Liquidez Corrente} = (\text{AC}) / (\text{PC})$
- $\text{Índice de Endividamento} = (\text{PC} + \text{PELP}) / (\text{AT})$

8.1.3.1.2 – Nas fórmulas acima entender-se-á “AC” como Ativo Circulante, “ARLP” como Ativo Realizável a Longo Prazo, “PC” como Passivo Circulante, “PELP” como Passível Exigível a Longo Prazo e, “AT” como Ativo Total.

#### 8.1.4 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) da sede da LICITANTE ou sua empresa controlada.
- b) Atestado (s) de capacitação técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado (s) no CREA, que comprove (m) a experiência da LICITANTE em, pela prestação dos serviços de mesma natureza deste edital, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano consecutivo, conforme segue:
  - b.1 Experiência da LICITANTE em operação e manutenção de sistemas de abastecimento de água, incluindo as atividades de captação, produção, reservação e distribuição de água tratada que atenda, no mínimo, 13.000 (treze mil) Habitantes;
  - b.2 Experiência da LICITANTE em operação e manutenção de sistema de esgotamento sanitário, incluindo as atividades de coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final de esgoto, que atenda, no mínimo 13.000 (treze mil) Habitantes;
  - b.3 Experiência da LICITANTE em controle de sistema de gestão comercial em sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que atenda, no mínimo 4.500 (quatro mil e quinhentos) economias;
  - b.4 Experiência da LICITANTE na elaboração de planos e projetos de engenharia para sistema de abastecimento de água e para sistema de esgotamento sanitário de cidade com população de pelo menos 13.000 (treze mil) habitantes;
  - b.5 Experiência da LICITANTE em ações de controle e redução de perdas de água de cidade com população de pelo menos 13.000 (treze mil) habitantes;
  - b.6 Experiência da LICITANTE na execução de obras de implantação ou expansão de sistemas de água e de esgoto de cidade com população de pelo menos 13.000 (treze mil) habitantes;
  - b.7 Experiência da LICITANTE na elaboração de projetos e trabalhos com ganho comprovado de eficiência energética em sistemas de água e de esgoto.
- c) Declaração expressa da LICITANTE de que tomou pleno conhecimento do sistema e das condições locais para a prestação do SERVIÇO DE

ÁGUA E ESGOTO, tem disponibilidade dos recursos necessários e que, em sendo contratado, se obriga a constituir empresa concessionária conforme definido neste EDITAL.

d) Indicação do responsável técnico pelo SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO, que deverá ser engenheiro do quadro permanente da LICITANTE ou sócio e comprovar experiência anterior, através de Atestado e Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, abrangendo:

d.1 Operação, conservação manutenção de sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

d.2 Construção de Estações de Tratamento de Esgoto em nível secundário, Estações de Tratamento de Água Convencional (Floculação, Decantação, Filtração e Desinfecção)

d.3 Gestão ou Controle Comercial de Sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

d.4 Elaboração de planejamentos e projetos de engenharia para sistema de abastecimento de água e para sistema de esgotamento sanitário

8.1.4.1 - A qualificação técnica referida nas alíneas "a", "b" e "c" do tem 8.1.4 poderá ser feita através da comprovação, mediante a documentação societária pertinente, de que desde a data de publicação deste edital a LICITANTE possui o controle de pelo menos 1/4 (um quarto) das ações com direito a voto de empresa concessionária que atenda estas exigências.

8.1.4.2. – Para atendimento do quantitativo mínimo estabelecido na alínea b deste item 8.1.4, não será permitido o somatório de atestados.

8.1.5 - Os documentos referentes ao item 8.1.2 que não contenham data de validade terão que ter sido expedidos num prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da PROPOSTA.

8.1.6. – Além dos documentos de habilitação, as LICITANTES deverão apresentar declaração de compromisso de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

8.1.7 – A LICITANTE que deixar de apresentar os documentos exigidos neste EDITAL ou apresentá-los em desconformidade com os termos e condições determinados neste EDITAL será declarada inabilitada na LICITAÇÃO.

8.2. - A PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA COMERCIAL deverão ser formuladas conforme as instruções constantes no anexo 4 deste EDITAL, sob pena de desclassificação da LICITANTE.

8.3. – A LICITANTE declarada vencedora da LICITAÇÃO deverá, antes da assinatura do CONTRATO, prestar a garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor correspondente a R\$ 2.327.970,25 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), conforme previsto no CONTRATO e no item 8.3.2. deste EDITAL, devendo o respectivo comprovante ser apresentado ao PODER CONCEDENTE até 4 (quatro) dias antes da data prevista para assinatura do CONTRATO.

8.3.1. - A garantia prevista no item 8.3. deste EDITAL pode ser apresentada em uma das seguintes modalidades, nos termos previstos no artigo 31, inciso III e artigo 56, §1º ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, à escolha do Licitante Vencedor:

- a) Caução em dinheiro, depositada em conta indicada pelo PODER CONCEDENTE, com apresentação do depósito na sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste EDITAL;
- b) Títulos da dívida pública brasileira, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- c) Seguro-garantia, fornecida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, entregue diretamente na sede da Prefeitura Municipal, localizada no endereço mencionado no preâmbulo deste EDITAL; OU
- d) Fiança-bancária fornecida por Instituição Financeira autorizada a funcionar no Brasil, entregue diretamente na sede da Prefeitura Municipal, localizada no endereço mencionado no preâmbulo deste EDITAL.

8.3.2. - A garantia prevista no item 8.3. deste EDITAL deverá ser renovada e reajustada anualmente, conforme a fórmula de REAJUSTE da TARIFA, prevista no CONTRATO devendo permanecer válida durante o PERÍODO DE CONCESSÃO observando as condições deste EDITAL e CONTRATO.

8.3.3. - Caso a garantia prevista no item 8.3. deste EDITAL não seja apresentada pelo LICITANTE VENCEDOR no prazo ou no valor estabelecidos neste EDITAL, a adjudicação do objeto da CONCESSÃO será anulada.

## **9 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO**

9.1 – Na DATA DE ENTREGA, no local mencionado no Preâmbulo deste EDITAL, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá dos representantes credenciados das LICITANTES, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme exigências constantes do item 8 deste Edital, bem como a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA COMERCIAL, elaboradas conforme instruções constantes do Anexo 4 deste EDITAL. Todas as folhas de cada documento devem ser rubricadas e numeradas sequencialmente, sem rasuras. Cada um desses documentos deverá ser apresentado em três envelopes distintos, indevassáveis e claramente identificados quanto à LICITANTE, ao número e objeto desta LICITAÇÃO e seu conteúdo segundo os assuntos:

**ENVELOPE Nº 1 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;**

**ENVELOPE Nº 2 - “PROPOSTA TÉCNICA”;**

**ENVELOPE Nº 3 - “PROPOSTA COMERCIAL”;**

9.1.1 – O representante credenciado da LICITANTE deverá apresentar procuração que lhe conceda poderes para representá-la no decorrer da presente licitação, ou, sendo sócio ou diretor da LICITANTE, deverá apresentar a cédula de identidade do representante, acompanhada do ato constitutivo da LICITANTE e o ato de eleição de diretoria.

9.2 - Os procedimentos de recebimento pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO dos envelopes contendo separadamente a documentação de habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta Comercial, rubrica e abertura dos envelopes, e a verificação e rubrica do seu conteúdo dar-se-ão sempre em sessão pública.

9.3 - O critério de julgamento da Licitação será conforme inciso VI do artigo 15 da Lei 8.987/95, ou seja, melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior desconto percentual na estrutura tarifária existente com o de melhor técnica.

9.4 - A sequência de fases obedecerá:

- a) Abertura do envelope "Documentos de Habilitação", análise do seu conteúdo e decisão quanto a habilitação ou não habilitação das LICITANTES. Serão inabilitadas as LICITANTES que não atenderem ou não comprovarem todas as solicitações e exigências constantes do item 9 deste EDITAL.
- b) Abertura do envelope "Proposta Técnica" das empresas habilitadas, análise do seu conteúdo, decisão quanto a qualificação ou não da PROPOSTA TÉCNICA e atribuição da nota técnica de cada uma. Os critérios para avaliação das propostas, qualificação ou não das mesmas e atribuição das notas são especificados no Anexo 4 deste EDITAL.

- c) Abertura do envelope da "Proposta Comercial" das empresas com propostas qualificadas da fase anterior, análise do seu conteúdo, decisão quanto à qualificação ou não da PROPOSTA COMERCIAL e atribuição da nota comercial. Os critérios para avaliação, qualificação ou não da proposta comercial e atribuição da nota comercial são especificados no anexo 4 deste EDITAL.
- d) Será considerada vencedora a LICITANTE que obtiver a maior nota final de PROPOSTA, conforme anexo 4 deste EDITAL. No caso de empate será efetuado sorteio entre as PROPOSTAS empatadas.
- e) Homologação do resultado da LICITAÇÃO pelo Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou, caso assim entenda, saneamento de eventual falha formal, revogação da LICITAÇÃO em razão de interesse público ou, ainda, anulação da LICITAÇÃO, em razão de ilegalidade.
- f) Uma vez homologado o resultado da LICITAÇÃO, o objeto da LICITAÇÃO será adjudicado à LICITANTE declarada vencedora.

9.5 - Entre cada fase será obedecido o prazo legal para interposição e julgamento de eventuais recursos, a serem submetidos à Comissão de Licitação, de acordo com as disposições do artigo 109 da Lei 8.666/93.

9.5.1 - Interposto um recurso, o mesmo será comunicado aos demais LICITANTES que poderão apresentar impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5.2 - No caso de haver declaração expressa por escrito de todas as LICITANTES que apresentarem proposta abdicando do direito de interposição de recursos, os prazos legais entre fases, acima referido, poderão ser abreviados, a critério da Comissão de Licitação.

9.6 - A LICITANTE VENCEDORA terá um prazo de 60 (sessenta) dias corridos, após ter sido notificada por escrito, para constituir a CONCESSIONÁRIA sob a forma de SPE e, por esta, comparecer à sede da Prefeitura Municipal a

fim de assinar o CONTRATO, devendo apresentar o comprovante de entrega da garantia de execução das obrigações contratuais no prazo e nos termos previstos no item 8.3. deste EDITAL.

9.6.1- O prazo indicado no item 9.6 poderá ser prorrogado pelo mesmo período, a pedido do adjudicatário, desde que ocorra motivo justificado para tanto, a critério da CONTRATANTE.

## **10 - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

10.1 - A partir da assinatura do CONTRATO até a DATA DE ASSUNÇÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá, durante 30 dias, acompanhar a operação dos SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO, bem como as demais atividades relacionadas com o SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO, que estarão sendo executadas pela Saneamento de Goiás SA – SANEAGO em caráter precário, de maneira a se preparar em relação aos detalhes operativos, período este denominado de "pré-operação".

10.1.1 – Durante a fase de pré-operação a SANEAGO e a CONCESSIONÁRIA, em conjunto, deverão elaborar o inventário dos bens relacionados no anexo 5 deste EDITAL.

10.2 - A plena realização das atividades previstas em 10.1, determinará a conclusão da fase de pré-operação, implicando no recebimento pela CONCESSIONÁRIA da ORDEM DE SERVIÇO expedida pelo PODER CONCEDENTE, data esta definida como DATA DE ASSUNÇÃO, e início da contagem do PERÍODO DE CONCESSÃO.

10.3. - No período que antecede a DATA DE ASSUNÇÃO, a CONCESSIONÁRIA irá analisar o rol de funcionários da SANEAGO no município de Ipameri que poderão ser admitidos, desde que estes demonstrem interesse.

10.3.1 - Os funcionários solicitados pela CONCESSIONÁRIA terão o prazo de 30 dias para decidirem pelo aceite da proposta da CONCESSIONÁRIA,

findo o qual, e no caso de opção por aceitar o convite, deverão ser realocados, conforme admitido na legislação aplicável.

## **11 - SEGUROS**

11.1 - Além dos seguros exigíveis pela legislação aplicável, A CONCESSIONÁRIA contratará diretamente com seguradoras que operem no Brasil, e manterá em vigor durante o PERÍODO DA CONCESSÃO, as coberturas de seguros estabelecidas nos itens seguintes:

- a) Seguro de Riscos de Engenharia – cobrindo danos materiais que possam ser causados às obras decorrentes do CONTRATO, contratado à medida da execução de cada uma das obras ao longo do PERÍODO DE CONCESSÃO. A importância segurada da apólice do referido seguro deverá ser igual ao valor total de cada uma das obras;
- b) Seguro do Tipo “Compreensivo” - cobrindo danos materiais aos prédios, instalações, máquinas e equipamentos cedidos pela Prefeitura Municipal e ocupados pela CONCESSIONÁRIA e que apresentem vinculação com o objeto da CONCESSÃO. O valor segurado deverá corresponder ao custo de reposição, considerando a depreciação pelo uso e estado de conservação vigente na data de início de cobertura da apólice. Para fins de proposta o valor segurado no primeiro ano da CONCESSÃO deverá ser de no mínimo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- c) Seguro de Responsabilidade Civil, Geral e de Veículos - cobrindo a CONCESSIONÁRIA, a SMS e, após a sua criação, ao ENTE REGULADOR, e o PODER CONCEDENTE, bem como, seus administradores, empregados, funcionários, contratados, prepostos ou delegados, pelos montantes com que possam ser responsabilizados a título de danos materiais, pessoais e morais, indenização de custos processuais e quaisquer outros encargos relacionados a danos pessoais, morais ou materiais, decorrentes das atividades abrangidas pela CONCESSÃO, não devendo ser inferior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

11.1.1 - O limite de cobertura contratada para danos materiais deverá basear-se nos custos de reposição.

11.1.2 - A cobertura de seguros deverá incluir cobertura de danos por motivos de força maior, sempre que forem seguráveis.

11.1.3 - As apólices deverão incluir o PODER CONCEDENTE como co-segurado, com cláusula de expressa renúncia ao eventual exercício de sub-rogação nos direitos que as seguradoras tenham ou venham a ter contra o este.

11.1.4 - As instituições financeiras que realizem empréstimos poderão ser incluídas nas apólices de seguro, na condição de co-seguradas.

11.2 - A CONCESSIONÁRIA deverá comprovar, sempre que exigido pelo PODER CONCEDENTE, que todas as Apólices estão válidas naquela data e que os respectivos prêmios vencidos se encontram pagos, bem como fazer constar das apólices a obrigação da seguradora de informar à fiscalização, com antecedência de 30 (trinta) dias, quaisquer fatos que possam implicar o cancelamento total ou parcial do seguro, redução de cobertura, aumento de franquias e redução de importância segurada, e do vencimento das apólices de seguros.

11.2.1 – Quaisquer alterações nas coberturas, franquias ou condições das apólices previstas estarão sujeitas à aprovação prévia do PODER CONCEDENTE.

## **12 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 – Eventuais divergências decorrentes do CONTRATO serão resolvidas pelo processo de mediação e/ou arbitragem conforme Lei 9.307/96 e as disposições previstas no CONTRATO.

12.2 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Estado.

12.3 - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de revogar a presente LICITAÇÃO, nos limites legais em razão de fatos supervenientes. A

Prefeitura Municipal poderá anular a LICITAÇÃO em razão de ilegalidade que não possa ser sanada, desde que observados os procedimentos previstos na legislação aplicável, sem que caiba às LICITANTES quaisquer indenizações ou ressarcimentos decorrentes de sua participação no processo.

Ipameri, [\_\_] de [\_\_\_\_] de 2019.

*Assinatura*